

REQUERIMENTO N° , DE 2015
(Do Sr. MARCO MAIA e outros)

Requer que a Proposta de Emenda a Constituição nº 41 de 2015, que “fixa parâmetros para a remuneração da Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil, da Carreira de Auditoria Fiscal do Trabalho, da Carreira de Nível Superior de Fiscal Federal Agropecuário e das carreiras de Auditoria, Fiscalização, Arrecadação e Finanças dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que sejam Capital de Estado ou que tenham população superior a quinhentos mil habitantes”, seja apensada à Proposta de Emenda a Constituição nº 391 de 2014, que Fixa parâmetros para a remuneração da Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil (ARFB), da Carreira de Auditoria Fiscal do Trabalho e das carreiras de Auditoria, Fiscalização e Arrecadação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que sejam Capital de Estado ou com população superior a quinhentos mil habitantes e da Carreira de Nível Superior de Fiscal Federal Agropecuário.

Senhor Presidente,

Com amparo no art. 139 do Regimento Interno desta Casa, requeiro que a Proposta de Emenda a Constituição nº 41 de 2015, que “fixa parâmetros para a remuneração da Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil, da Carreira de Auditoria Fiscal do Trabalho, da Carreira de Nível Superior de Fiscal Federal Agropecuário e das carreiras de Auditoria, Fiscalização, Arrecadação e Finanças dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que sejam Capital de Estado ou que tenham população superior a quinhentos mil habitantes”, seja apensada à Proposta de Emenda a Constituição nº 391 de 2014, que Fixa parâmetros para a remuneração da Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil (ARFB), da Carreira de Auditoria Fiscal do Trabalho e das carreiras de Auditoria,

Fiscalização e Arrecadação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que sejam Capital de Estado ou com população superior a quinhentos mil habitantes e da Carreira de Nível Superior de Fiscal Federal Agropecuário.

JUSTIFICAÇÃO

As proposições em comento tratam de matérias análogas, merecendo, por isso mesmo, apreciação conjunta a fim de se evitar que sejam oferecidas propostas isoladas e fragmentadas para o enfrentamento de um problema de grande relevância e impacto na sociedade brasileira.

Se justifica a presente solicitação pelo fato da PEC 391/2014 já ter tramitado pela admissibilidade na Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania e pelo mérito na Comissão Especial constituída nesta Casa legislativa.

Isso posto, formulo o presente Requerimento.

Sala das Sessões, 14 de maio 2015.

MARCO MAIA
Deputado Federal
PT/RS